

MENSAGEM Nº 127/2022, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

Carlos Antônio de Lima

DD. Presidente da Câmara Municipal de Porto Real

Senhor Presidente,

Encaminhamos, anexo, o Projeto de Lei, que "ALTERA A LEI Nº 508 DE 7 DE ABRIL DE 2014, EM SEUS ARTIGOS 5º INCISO III E ARTIGO 12, CAPUT, A QUAL DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA".

**Senhores vereadores,**

Trata-se de Projeto que altera os participantes do poder executivo, incluindo ao artigo 5º, inciso III, as Secretarias de Esportes e Obras, bem como altera em seu artigo 12, Caput, onde passa a Secretaria de Assistência Social, a atuação em conjunto com o Conselho dos Direitos da Deficiência.

Considerando que o presente Conselho encontra-se inativo, a sua reestruturação e de suma importância para a população do Município de Porto Real;

Considerando que sua reativação, necessita de um envolvimento e maior integração da estrutura atual com a sociedade civil organizada e a população, fomentando a prática de políticas públicas voltadas para as pessoas portadoras de deficiência e necessidades especiais;



Por fim, considerando que o objetivo principal é atender as pessoas portadoras de necessidades especiais e as pessoas portadoras de deficiência, proporcionando melhor qualidade de vida a esta parcela da população;

Vimos, a presença dos Nobres Vereadores, solicitar por parte desta Colenda Casa Legislativa, que o Projeto em epígrafe seja apreciado e votado com a celeridade que lhe é peculiar.

Atenciosamente,



ALEXANDRE AUGUSTUS SERFIOTIS



Projeto de Lei 127 de 02 de Agosto de 2022.

Autoria: Poder Executivo

**ALTERA A LEI N° 508 DE 7 DE ABRIL DE 2014, EM SEUS ARTIGOS 5° INCISO III E ARTIGO 12, CAPUT, A QUAL DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA DEFICIÊNCIA.**

A **PREFEITURA DE PORTO REAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei faz saber que a Câmara Municipal de Porto Real aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Alteração de Lei:

**Art. 1°** Fica alterado o Inciso III do Art. 5° da Lei n° 508 de 7 de abril de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"... **Art. 5°**...

III - Cinco representantes governamentais, oriundos das seguintes áreas: Assistência Social, Educação, Saúde, Esporte e Obras."

**Art. 2°**. Fica alterado o Art. 12° da Lei n° 508 de 7 de abril de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 12°**. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, em conjunto com a **Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação**, realizará, sob sua coordenação uma Conferência Municipal a cada dois anos, órgão colegiado de caráter deliberativo, para avaliar e propor atividades e políticas da área e serem implementadas ou já efetivadas no Município, garantindo-se sua ampla divulgação."

**Art. 3°**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**ALEXANDRE AUGUSTUS SERFIOTIS**



REQUERIMENTO

EMENTA: ALTERA A LEI N° 508 DE 7 DE ABRIL DE 2014, EM SEUS ARTIGOS 5° INCISO III E ARTIGO 12, CAPUT, A QUAL DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA DEFICIÊNCIA.

REQUEIRO nos termos regimentais, após ciência e aprovação do Plenário, que o Projeto de Lei n°127/22, de autoria do Executivo Municipal, QUE "ALTERA A LEI N° 508 DE 7 DE ABRIL DE 2014, EM SEUS ARTIGOS 5° INCISO III E ARTIGO 12, CAPUT, A QUAL DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA DEFICIÊNCIA" para que tramite nesta casa em regime de Urgência Especial, nos termos do artigo 153, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Real-RJ, pois a matéria é de relevante interesse público dado a relevância e a oportunidade de que reveste a mesma.

Porto Real, 02 de agosto de 2022.



ALEXANDRE AUGUSTUS SERFIOTIS

